

## ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 12/2023

### COMUNICADO Nº 06

- Assunto:** Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 012/2023.
- Referência:** Contratação de Instituição especializada para execução do Programa Produtores de Água e Floresta (PAF) do Comitê Guandu-RJ.

#### Questionamento 1

Em razão dos esclarecimentos solicitados e recebidos, viemos, novamente, questionar em relação à formação do coordenador. Considerando que a resposta recebida sobre a possibilidade de utilizar um engenheiro agrônomo para a função de coordenador foi a seguinte: O Coordenador será responsável pelo planejamento de todas as atividades do projeto, respondendo junto a AGEVAP pela equipe técnica permanente e de consultores da contratada. Não cabe ao coordenador o desenvolvimento direto de todas as atividades relacionadas aos objetivos do programa, por isso a multidisciplinaridade prevista na equipe técnica. Tendo em vista que a resposta recebida não negou a possibilidade de utilizar um engenheiro agrônomo – apenas ressalta o caráter multidisciplinar da equipe e as atividades que esse profissional deverá desenvolver – entendemos que a resposta deixa em aberta a possibilidade de utilizar um engenheiro agrônomo. Está correto o entendimento?

#### Resposta 1

O entendimento não está correto. A resposta foi no sentido de mostrar que não concordamos com a afirmação de que o engenheiro agrônomo é o profissional mais capacitado para o cargo de coordenador desse projeto. A composição da equipe segue como prevista no termo de referência.

## Questionamento 2

Em relação ao segundo questionamento, sobre a possibilidade de utilizar um engenheiro florestal no segundo cargo do edital, não se pretendia que o profissional acumulasse as funções dos dois cargos. O questionamento se referia à possibilidade de utilizar um engenheiro florestal (ao invés de um Engenheiro Agrônomo/Zootecnista) para ocupar o cargo. Entende-se que essa possibilidade seria viável em razão da equipe já contar com um outro engenheiro agrônomo, na equipe de consultores e que possui uma carga horária elevada, sendo que esse profissional seria o responsável pela elaboração dos projetos e assistência técnica (como está descrito no TR, em relação às atividades a serem desenvolvidas pelos consultores). Assim, em razão do exposto, seria possível a indicação de um engenheiro florestal para esse segundo cargo, mantendo a multidisciplinariedade da equipe. Está correto o entendimento?

## Resposta 2

O acúmulo de funções mencionado na resposta é referente a função técnica e a de coordenação. Optamos por manter o engenheiro florestal acumulando a função de coordenação por entender que ele será menos demandado em sua função técnica, quando comparado ao engenheiro agrônomo. O engenheiro agrônomo da equipe de consultores deverá ser contratado sob demanda. É responsabilidade do engenheiro agrônomo da **equipe permanente** a elaboração dos projetos de conversão produtiva e assistência técnica. Se o volume de trabalho for além das horas desse profissional (que deverá ter dedicação exclusiva ao projeto e desempenhar as atividades de escritório na sede da AGEVAP sempre que solicitado), poderemos utilizar o reforço do consultor.

Portanto, não está correto o entendimento. A composição da equipe segue como prevista no termo de referência.

## Questionamento 3

Consta entre os critérios a serem atendidos para o cargo de Coordenador de Projeto que o profissional deve estar formado há dez anos. Entendemos que estes 10 anos devam estar cumpridos até a data de contratação dos serviços. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 3**

Está correto o entendimento.